



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escolinha Reino Encantado		
EMENTA: Recredencia a Escola Reino Encantado, anteriormente denominada Escolinha Reino Encantado, de Itapipoca, autoriza a educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o ensino médio, a partir de 2003, até 31.12.2006, e aprova a mudança de denominação.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 02418530-2	PARECER: 0577/2004	APROVADO: 02.08.2004

I – RELATÓRIO

Liduína Maria Lima Bertini, diretora da Escolinha Reino Encantado, com sede na Rua Raimundo Teófilo de Castro, 1038, Cruzeiro, CEP: 62500-000, Itapipoca, mediante processo nº 02418530-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do ensino médio e a aprovação da mudança de denominação para Escola Reino Encantado.

A Instituição integra o parque escolar privado e foi credenciada anteriormente pelo Parecer nº 121/2002, deste Conselho, com a denominação de Escolinha Recanto Encantado. Está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 23728009/0001-19.

A análise do processo indica a boa condição física da escola, adequada pedagogicamente com um corpo docente cem por cento habilitado.

O laboratório de ciências encontra-se em fase de aquisição e atualmente os alunos utilizam o laboratório do CVT existente na Faculdade de Educação de Itapipoca.

O projeto pedagógico da educação infantil atende plenamente ao que diz respeito às concepções pedagógicas norteadoras e às diretrizes curriculares da ação educativa. O projeto da biblioteca apresenta uma linha de ação interessante para o incentivo ao gosto pela leitura, merecendo destaque as atividades de dramatização, bem como a realização de concursos de contos, poemas e historinhas. Vale ressaltar que há necessidade de ampliação no acervo bibliográfico.

Cont. Parecer Nº 0577/2004



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, e Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pela legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola Reino Encantado, de Itapipoca, pela autorização da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pelo reconhecimento do ensino médio, a partir de 2003, até 31.12.2006, e pela aprovação da mudança de denominação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 2 de agosto de 2004.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0577/2004
SPU	Nº	02418530-2
APROVADO EM:		02.08.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC